



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Souto Soares/Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
PARA CREDENCIAMENTO DE BARRAQUISTAS

O MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES, ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ nº 13.922.554/0001-98, com sede na Av. José Sampaio, nº 08, Centro, nesta cidade, por meio das Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto, o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE BARRAQUISTAS**, visando a Seleção de empreendedores para participação no “**1º FESTIVAL DE FORRÓ GONZAGÃO**”, promovida pela Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA. As inscrições presenciais serão realizadas entre os dias 25/02/2026 a 27/02/2026 no horário de 8h as 17h e deverão ser feitas na sede da Sala do Empreendedor, situada na Praça Isabel Sampaio, s/n Centro, Souto Soares/BA. Os interessados deverão apresentar os documentos originais e suas respectivas cópias de acordo com o Edital de Chamamento Publico nº 02/2026.

O Edital está disponível nos sites www.soutosoares.ba.gov.br, www.ipmbrasil.org.br/portalmunicipio/ba/pmsoutosoares/diario ou maiores informação pelo telefone (75) 3339-2150, bem como na sede da Sala do Empreendedor - Praça Isabel Sampaio, s/n Centro, nesta cidade.

Souto Soares/BA, 24 de Fevereiro de 2026.

Lucas Tadeu de Oliveira
Prefeito Municipal

Vinicius Gaspar de Luna Freire
Sec. Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Luciano Macena de Oliveira
Sec. Municipal de Cultura e Turismo



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES

PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

PARA CREDENCIAMENTO DE BARRAQUISTAS

O MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES, ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ nº 13.922.554/0001-98, com sede na Av. José Sampaio, nº 08, Centro, nesta cidade, por meio das Secretarias de Agricultura e Desenvolvimento Econômico e Secretaria de Cultura e Turismo, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto, o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE BARRAQUISTAS**, visando a Seleção de empreendedores para participação no “1º FESTIVAL DE FORRÓ GONZAGÃO”, promovida pela Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA, nos termos e condições explicitadas a seguir:

1 – FINALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

1.1. Credenciar empreendedores, para outorga de autorização de uso em logradouros públicos, a título precário, através de equipamentos padronizado pela Administração pública, destinados a comercialização de produtos e insumos, durante a realização do evento “1º FESTIVAL DE FORRÓ GONZAGÃO” com o intuito de promover a inclusão, a isonomia e transparência na seleção dos empreendedores.

1.2. Quanto a natureza da autorização: A autorização de uso dos espaços será precária, com a possibilidade de revogação e retomada, a qualquer tempo, em caso de descumprimento de quaisquer normas e exigências previstas neste edital, ou em detrimento do bem comum.

2. DO OBJETO

2.1. O presente chamamento tem por objeto o credenciamento de empreendedores ambulantes/ barraquistas, no ramo de **Bebidas e diversos compatíveis com evento**, para atuarem no evento a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA entre os dias 7 e 8 de Março de 2026 na Praça Profririo Geraldo dos Santos.

2.2. Os empreendedores ambulantes/barraquistas que atendam aos requisitos, conforme discriminado no **item 3** do presente edital, serão cadastrados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, de acordo com a disponibilidade de vaga do evento, seguindo critérios descritos neste edital.

2.3. Serão inscritos 18 (dezoito) participantes (vendedores) que atendam aos requisitos exigidos no presente edital.

2.4. Fica proibida a venda de bebidas de qualquer natureza em recipientes de vidro, e similares que possam causar lesões aos frequentadores.

3. REGRAMENTO SOBRE A PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Chamamento Público, pessoas físicas que atendam

3.2. Os empreendedores que já comercializam diariamente seus produtos no logradouro em que será realizado o evento, terão prioridade na seleção. As demais vagas disponibilizadas serão distribuídas entre os demais ambulantes.

3.3. Será cobrada dos empreendedores credenciados por meio deste edital uma taxa de



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES

PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

participação no evento, a qual será emitida pelo Setor Municipal de Tributos via DAM (documento de arrecadação municipal).

3.4. Terão prioridade na seleção os barraquistas que comprovadamente residam no Município.

3.5. A autorização terá validade apenas para o evento

3.6. É vedada a participação:

a) Pessoas físicas com idade inferior a 18 anos;

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser feitas na modalidade Presencial. As inscrições presenciais serão realizadas entre os dias 25/02/2026 a 27/02/2026 no horário de 8h as 17h e deverão ser feitas na sede da Sala do Empreendedor, situada na Praça Isabel Sampaio, s/n Centro, Souto Soares/BA. Os interessados deverão apresentar os documentos originais e suas respectivas cópias.

- a) Carteira de identidade ou outro documento oficial de identificação com foto;
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF ou documento oficial que contenha referido cadastro;
- c) Comprovante de residência recente (últimos 03(três) meses em nome do empreendedor ou de parente de primeiro grau, e-mail e telefone;
- d) Comprovante de Regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas federal, trabalhista, estadual e Municipal;
- e) Ficha de Inscrição. (Anexo I).

A Comissão Organizadora do Evento realizará análise e julgamento, para aprovação ou não, da documentação dos interessados que realizarão o credenciamento. Será aprovado (a) o (a) proponente que apresentar a documentação do Edital.

5. DA SELEÇÃO

A seleção dos empreendedores ocorrerá por **ordem cronológica de protocolo do requerimento**, observando-se rigorosamente a data e o horário registrados oficialmente no ato da inscrição presencial.

Assim, primeiramente serão classificados, por ordem de protocolo, os candidatos comprovadamente residentes no município. As vagas remanescentes, se houver, serão preenchidas pelos demais inscritos, igualmente obedecendo à ordem cronológica de inscrição. Serão observadas as seguintes regras:

- I – Serão credenciados os primeiros 18 (dezoito) requerentes que protocolarem o pedido com documentação completa e regular;
- II – Requerimentos com documentação incompleta não garantirão reserva de vaga, sendo considerados inválidos até sua regularização;
- III – Após o preenchimento das 18 vagas, os demais inscritos comporão cadastro de reserva, obedecendo rigorosamente a ordem de protocolo;
- IV – Não serão aceitos protocolos antes da data e horário oficial de abertura das inscrições;
- V – A classificação final será publicada no site oficial do Município e/ou no mural da Prefeitura, contendo nome do requerente e respectiva ordem de classificação.

6. DOS DEVERES DOS SELECIONADOS

6.1. Os empreendedores selecionados se comprometem a:



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES

PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

- a) Assinar o Termo de Responsabilidade de uso do espaço para qual foi selecionado;
- b) Cumprir todas as cláusulas deste edital;
- c) Os empreendedores selecionados deverão arcar, durante todo o evento, com as próprias despesas de passagens, traslados, alimentação e outras despesas decorrentes da operacionalização de sua atividade econômica.
- d) Expor e comercializar no evento, exclusivamente, os produtos e/ou serviços discriminados no formulário de inscrição, ficando, por força deste Edital, vedado a comercializar outros produtos e/ou serviços;
- e) É vedado transferir, ainda que temporariamente, o uso parcial/total da autorização de uso do espaço destinado para a comercialização dos seus produtos e/ou serviços para terceiros. Durante o período de realização do evento, ser integralmente responsável pela conservação, higiene, limpeza do espaço destinado para a comercialização dos seus produtos e/ou serviços, bem como, assumir integralmente por quaisquer outras responsabilidades decorrentes da operacionalização de sua atividade, inclusive as de intoxicação alimentar, segurança e prevenção de acidentes;
- f) Os seus equipamentos, materiais, produtos e/ou serviços **NÃO ESTARÃO ASSEGURADOS**, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística;
- g) Apresentar-se dentro dos padrões de higiene e limpeza pessoal, usar de cordialidade e respeito para com o público.
- h) Recolher seus equipamentos, materiais, produtos e/ou serviços após ao término do evento;
- i) Zelar pelas boas condições de trabalho no espaço, inclusive evitando conflito com os demais empreendedores durante o evento;
- j) Fica proibido de fazer uso de bebidas alcoólicas, bem como apresentar-se em estado de embriaguez ou de entorpecência, no local e período de realização do evento;
- k) Fica proibido a participação de menores de idade ajudando ou auxiliando nas vendas e na prestação dos serviços nas dependências do evento;

7. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações previstas neste Edital, no Termo de Responsabilidade, nas normas expedidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, bem como nas determinações dos órgãos de fiscalização e segurança envolvidos na realização do evento, sujeitará o empreendedor às penalidades administrativas abaixo previstas, sem prejuízo das demais sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

8.2. As penalidades aplicáveis aos empreendedores credenciados, observada a gravidade da infração, a reincidência e o impacto à ordem pública, à segurança, à saúde ou ao interesse coletivo, poderão consistir em:

- I – Advertência verbal ou escrita;
- II – Apreensão imediata de produtos, equipamentos, utensílios ou materiais utilizados em desacordo com este Edital;
- III – Suspensão temporária da autorização de uso do espaço público durante o evento;
- IV – Cassação imediata da autorização de uso, com retirada compulsória do



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES

PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

empreendedor e de seus equipamentos do local do evento;

V – Impedimento de participação em futuros chamamentos públicos promovidos pelo Município de Souto Soares/BA, pelo prazo de até 01 (um) ano, a ser definido em decisão administrativa fundamentada.

8.3. A aplicação das penalidades previstas neste item poderá ocorrer de forma isolada ou cumulativa, conforme a natureza e a gravidade da infração constatada.

8.4. Nos casos de infração grave, que coloquem em risco a segurança dos frequentadores, a saúde pública, a ordem do evento ou que configurem desobediência direta às normas deste Edital, a penalidade de cassação da autorização poderá ser aplicada de forma imediata, independentemente de advertência prévia.

8.5. A autorização de uso do espaço público possui caráter precário, não gerando qualquer direito adquirido, indenização ou expectativa de permanência, podendo ser revogada a qualquer tempo, por interesse público ou por descumprimento das normas estabelecidas, sem que disso decorra qualquer ônus para a Administração Pública.

8.6. Sempre que possível, e sem prejuízo da adoção de medidas imediatas necessárias à preservação da ordem pública, da segurança e da regular execução do evento, será assegurada ao empreendedor a possibilidade de apresentar manifestação posterior acerca da penalidade aplicada, nos termos das normas administrativas vigentes.

8.7. As penalidades previstas neste Edital não afastam a responsabilização do empreendedor por eventuais danos causados ao patrimônio público, a terceiros ou ao meio ambiente, bem como a adoção das medidas legais cabíveis pelos órgãos competentes.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição do empreendedor implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstas neste Edital.

8.2. A Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico resguarda-se o direito de revogar o presente procedimento de Credenciamento Público, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fatos que ocorrerem depois da finalização deste edital de credenciamento.

8.3. As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

Souto Soares/BA, em 24 de Fevereiro de 2026.

Lucas Tadeu de Oliveira
Prefeito Municipal

Vinicius Gaspar de Luna Freire
Sec. Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Luciano Macena de Oliveira
Sec. Municipal de Cultura e Turismo



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES

PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

CREDENCIAMENTO PARA O COMÉRCIO AMBULANTE

FICHA DE INSCRIÇÃO N.º

VENDEDOR AMBULANTE

NOME COMPLETO:	
RG	
CPF	
ENDEREÇO COMPLETO	
TELEFONE	

ANEXAR JUNTO A ESTA FICHA TODA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL.

Souto Soares/BA, _____ de _____ de 20____

Assinatura